

SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, é disposta nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete, exclusivamente, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expedir ato de designação de Gestor de acesso ao SEI.

Art. 3º Compete ao Secretário Geral e ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça determinar a liberação, alteração ou cancelamento de acesso para os Juizes de Direito, Diretores de Foro e Secretários do Tribunal de Justiça do Piauí.

Parágrafo único. Os agentes públicos elencados no caput terão acesso às subunidades subordinadas à unidade em que são lotados.

Art. 4º Compete aos titulares de cada unidade administrativa ou judicial solicitar a liberação, alteração ou cancelamento de acesso ao sistema, por parte dos servidores do Poder Judiciário, dos estagiários, dos servidores cedidos e demais agentes a serviço deste Poder que a eles estiverem subordinados.

Art. 5º Incumbe ao Gestor de acesso ao SEI:

I - as atividades de cadastro de usuários, liberação, alteração e cancelamento de acesso ao Sistema;

II - realizar, de ofício, o cadastro dos Desembargadores do Tribunal de Justiça ao Sistema, em suas respectivas unidades.

Art. 6º Incumbe à Secretaria de Administração e Pessoal comunicar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação acerca do desligamento de membro do Poder Judiciário do Estado do Piauí, servidor efetivo, comissionado, cedido, estagiário ou outro agente a serviço do Poder Judiciário Estadual, assim que seja expedido o respectivo ato.

§1º A regra estabelecida no caput deste artigo alcança os casos de afastamento do exercício das atividades funcionais.

§2º Após o recebimento da comunicação de que trata o caput deste artigo, a Secretaria de Tecnologia da Informação deverá realizar o cancelamento imediato das autorizações de acesso contidas no banco de dados do sistema unificado de permissões ao qual o SEI é interligado.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS PROCEDIMENTAIS

Art. 7º As solicitações de liberação e alteração de acesso ao SEI deverão ser encaminhadas ao Secretário Geral ou ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação para aprovação, obrigatoriamente, via SEI, devendo os requerimentos de acesso para usuários não incluídos na folha de pagamento do Tribunal de Justiça ser instruídos com cópias digitalizadas da carteira de identidade, do cadastro de pessoas físicas e do título de eleitor.

Parágrafo único. As solicitações aprovadas serão encaminhadas ao Gestor de acesso ao SEI para cumprimento.

Art. 8º O procedimento básico para a liberação de acesso ao SEI é o cadastro do usuário no sistema unificado de permissões do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O cadastro mencionado no caput deste artigo observa a rotina definida para os demais sistemas do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A não comunicação acerca do desligamento ou afastamento de usuário poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo em face do chefe imediato, a fim de apurar eventual responsabilidade.

Art. 10. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça, em Teresina(PI), aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente

1.15. EDITAL DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO SEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TREINAMENTO SEI

O Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) e o Diretor da Escola Judiciária do Piauí (EJUD/TJPI) CONVOCAM os servidores e magistrados do Poder Judiciário Estadual a participarem do "Curso de Capacitação em Operação do Sistema Eletrônico de informações - SEI", a ser realizado pela EJUD, nas datas e turmas a serem divulgadas no Diário de Justiça e outros meios de comunicação.

Os convocados serão inscritos nas suas respectivas unidades, quando visitados por técnicos designados para este fim.

Teresina, 30 de setembro de 2016.

Desembargador

ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

1.16. PORTARIA Nº 2.382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Comissão Permanente encarregada de solucionar as questões advindas da implantação das tabelas processuais no âmbito do Poder Judiciário de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça CNJ para implantação das tabelas judiciais nos Tribunais Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem solucionadas as questões advindas da implantação das tabelas judiciais neste Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ampliação da participação de representantes de outros órgãos do Poder Judiciário junto à Comissão Permanente encarregada de solucionar as questões advindas da implantação das tabelas processuais no âmbito do Poder Judiciário de 1º e 2º graus, instituída pela Portaria nº 2.190, datada de 5 de setembro de 2016, com disponibilização no DJe nº 8.056, de 6 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente encarregada de solucionar as questões advindas da implantação das tabelas processuais no âmbito do Poder Judiciário de 1º e 2º graus, passando essa a ter como integrantes indicados, os componentes abaixo relacionados:

- Desembargador José Ribamar Oliveira - Presidente;

- Juiz de Direito José Vidal de Freitas Filho - Membro;

- Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa - Membro;

- Ariane Ferreira Lopes - Assessora Judiciária da Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica - Membro;

- Eucássio Gonçalves Lima Júnior - Analista Judiciário da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Membro;

- Francisco Diego Marques Santos - Membro;

- Marcos da Silva Venâncio - Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 30 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.17. CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 32, DE 30/09/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), em atenção à Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do CNJ, às decisões proferidas pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002012-26.2014.2.00.0000 e no Procedimento de Controle Administrativo nº 0005199-08.2015.2.00.0000, bem como à decisão proferida pela Comissão do Concurso, conforme ata publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* nº 8.062, de 16 de setembro de 2016, p. 14-20, torna públicas a **inclusão** do subitem 13.1.1.1 e a **retificação** dos subitens 13.1.1 e 13.9. "d", do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, conforme a seguir especificado, bem como convoca os candidatos aprovados na prova oral para apresentação de títulos.

13.1 A avaliação de títulos valerá, no máximo, **10,00 (dez) pontos, com peso dois**, observado o seguinte:

13.1.1 Para fins de aferição de pontos na prova de títulos, somente será admitida a apresentação dos títulos adquiridos até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso (19/7/2013), sendo esta limitação extensiva a todos os títulos elencados no subitem 13.1 do edital do concurso.

13.9.1 [...]

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 - diploma de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.9.1.3 deste edital; 2 - comprovação de efetivo exercício da atividade de advocacia, na forma do art. 5º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); e 3 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) da relação contratual.

Torna públicos, ainda, em observância à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0005199-082015.2.00.0000, o **resultado final na prova oral** (quinta etapa) e a **convocação para a avaliação de títulos** (sexta etapa), referentes ao concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do estado do Piauí, por provimento ou remoção.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

1.1.1 PROVIMENTO

10000867, Adelia Moura Dantas, 7.68 / 10002419, Adelle Cristine Leal Rodrigues, 6.00 / 10002343, Adenilton Feitosa Valadares, 9.20 / 10003014, Adriana Rego Cutrim, 8.73 / 10000116, Adriano Almeida Leal, 8.35 / 10000369, Adriano Ribeiro Furtado, 9.10 / 10000979, Afranio Cesar da Costa Luz, 9.60 / 10002178, Alaor Bechlin, 5.93 / 10000191, Alex Pereira Buhler, 7.90 / 10001746, Alexandre de Jesus Coelho Machado, 5.68 / 10001958, Aline Dantas Amaral, 7.10 / 10002743, Aline Lima Pessoa de Mendonca, 6.30 / 10002476, Aline Pickler Callegari, 4.88 / 10001755, Alison Rodrigo Santos Santana, 9.25 / 10000026, Allinson Pinho Sobral, 10.00 / 10001248, Alysso Cristiano Pimenta Merlo, 9.00 / 10000775, Amadeu Ewald da Silva, 8.85 / 10002790, Amanda Larissa de Araujo Nunes, 8.35 / 10000442, Ana Carolina de Holanda Sousa e Silva, 7.10 / 10000730, Ana Grecia Almeida Rizzo, 7.90 / 10000920, Ana Maria Duarte Amarante Brito, 9.85 / 10000486, Anamaria Aderaldo Lobo, 8.23 / 10001694, Anderson Nogueira Guedes, 8.20 / 10000677, Andre de Carvalho Barbosa Alvares, 9.55 / 10002128, Andre Hellison Oliveira Verissimo, 9.20 / 10000733, Andre Luis Fontanela, 10.00 / 10000543, Andre Luiz Porto Martins, 5.83 / 10002850, Andre Medeiros Toledo, 9.70 / 10001925, Andrea Maria Martins Costa, 8.28 / 10000395, Andreia Carvalho Lima, 7.75 / 10000224, Andreia Danielle Soares Mendes, 5.30 / 10003225, Angela Maria Grandini de Araujo, 8.50 / 10000675, Angelita Gomes de Oliveira, 5.18 / 10000679, Angelo Senna Molina, 8.65 / 10001227, Anna Barbara Alencar de Sa e Freitas, 9.80 / 10001323, Ariel Victor Oliveira dos Santos, 6.18 / 10000834, Aristoteles Abreu de Castro Neto, 8.50 / 10002580, Aristoteles Bezerra Madruga, 6.20 / 10003167, Arnaldo Santos de Paula Junior, 7.78 / 10000713, Arquimedes Bucar Lages Carvalho, 8.90 / 10000070, Augusto Cesar Costa de Andrade, 6.35 / 10001337, Augusto Napoleao Sampaio Angelim, 8.68 / 10000694, Basilio Francisco Vieira Nepomuceno, 6.55 / 10000577, Bianca Maia de Britto, 8.63 / 10003058, Bruna Borges Vaz da Costa, 8.45 / 10001835, Bruno Barbosa Pinheiro, 6.88 / 10002677, Bruno Cardoso de Sousa, 7.08 / 10000343, Bruno Cesar de Oliveira Machado, 9.23 / 10000151, Bruno Mariano Batista, 8.10 / 10000640, Bruno Melo Sousa Mendes Leal, 7.48 / 10002208, Bruno Santos Lima, 8.00 / 10001708, Bruno Santos Magalhaes, 7.48 / 10000247, Buena Porto Salgado, 9.70 / 10000434, Cacia de Dordi Tres, 5.98 / 10002034, Camila Juca Sales, 5.93 / 10000187, Carla Faria de Souza, 9.43 / 10003114, Carla Leal Feitosa, 9.10 / 10000588, Carla Thomas, 9.03 / 10000880, Carlos Alberto Gomes Machado, 7.85 / 10000176, Carlos Alberto Resende, 8.33 / 10003191, Carlos Alberto Rodrigues Carvalho, 8.20 / 10001418, Carlos Antonio Pomagerski Junior, 9.15 / 10000702, Carolina Pizzigatti Klein, 8.85 / 10000538, Caroline Landim Barroso, 7.00 / 10002023, Cassio de Carvalho Lobao, 8.28 / 10001181, Celma Laurinda Freitas Costa, 8.60 / 10001631, Chrystianne de Moura Santos, 6.58 / 10002482, Cintia Pommerening, 8.78 / 10001303, Claudia Tathiana de Almeida Martins, 7.20 / 10000766, Claudiany Maria Ramos Cavalcante, 8.03 / 10002177, Claudio Henrique Rodrigues Galdez, 7.70 / 10000923, Cleanto Leal Luz, 8.10 / 10000175, Cleideni Moraes dos Santos, 7.60 / 10001158, Cleidsom Pereira Fernandes, 7.83 / 10001147, Cristiana Carlos do Amaral Cantidio, 8.73 / 10000277, Cristina Emilia Biasutti de Oliveira, 8.80 / 10000104, Daiana Flores, 7.53 / 10002554, Dancley da Costa Mendes, 6.65 / 10002237, Daniel Antonio de Aquino Neto, 9.75 / 10002367, Daniel Emilio Fontana Fries, 8.90 / 10000921, Daniela Freire de Lima, 7.85 / 10001677, Danielle Bueno Fernandes, 8.63 / 10001761, Danilo Enrique Santos Araujo, 7.38 / 10002062, Darlene Kuki Kehl, 9.28 / 10002414, Dayanne Maria Bevilacqua Nogueira, 7.15 / 10002040, Deocleciano Queiroz Ribeiro de Melo e Brito, 6.43 / 10000833, Diego Vieira Sarmiento, 7.85 / 10002357, Diogo Alber Burnier Ganimi Costa, 7.20 / 10002321, Diogo Oliveira Canuto, 9.80 / 10000177, Diogo Oselame Pereira Boeira, 5.40 / 10001300, Dirceu da Silva, 6.30 / 10001509, Ecleston de Brito Melo, 8.55 / 10002483, Edgar dos Santos Ferreira Gomes, 5.90 / 10001987, Edilma Monteiro, 8.30 / 10002505, Eduardo Soares Lins de Carvalho, 9.10 / 10002203, Elcia Rodrigues Lima, 6.28 / 10001571, Elcicleide Alexandre de Moura, 7.00 / 10001904, Eliesio Jose da Rocha, 8.30 / 10002434, Elisangela Balz, 7.88 / 10000684, Emanuela Evangelista Araujo, 5.90 / 10002762, Eneias dos Santos Coelho, 9.18 / 10000144, Eriko Rodrigues Veloso, 5.40 / 10001063, Eron da Silva Lemes Junior, 9.13 / 10000488, Evandro Antunes Teixeira, 8.48 / 10001645, Evanna Santos de Almondes Leal, 7.38 / 10000228, Evelly Salvador Miranda, 8.98 / 10000021, Everson Vieira Machado, 9.25 / 10001454, Fabiana Felix Ferreira, 6.88 / 10002612, Fabiano Alves Mendanha, 8.23 / 10001295, Fabiano Santos Roussenoq, 6.38 / 10002893, Fabio da Silva Pessoa, 7.75 / 10001653, Felipe Eduardo Dantas Rodrigues Monteiro, 4.23 / 10000154, Felipe Gomes de Paula, 7.33 / 10001955, Felipe Der Garabedian, 7.20 / 10000372, Fernanda Loures de Oliveira, 9.65 / 10000254, Fernanda Miotto Ferreira, 7.80 / 10002633, Fernando Arrais Guerra, 7.18 / 10003157, Fernando Lopes Lacerda, 8.03 / 10001506, Fernando Menegais, 3.23 / 10003196, Fernando Pupo Mendes, 9.53 / 10000294, Filipe Coutinho Melco, 3.68 / 10000398, Francis Rosa Papandreu, 9.25 / 10001638, Francisco da Motta Macedo Neto, 7.15 / 10000220, Francisco Dalla Valle Von Kossel, 9.55 / 10000419, Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior, 9.60 / 10002286, Francisco Janeiro Diogenes Peixoto, 7.48 / 10000197, Francisco Jose Leite Pinheiro, 6.63 / 10001792, Francisco Miguel de Sales Filho, 7.13 / 10001596, Francisco Teodoro da Costa Junior, 5.38 / 10002848, Frediano Benvindo de Sousa, 7.98 / 10000207, Gabriel Melo Fernandes, 6.23 / 10001582, Gabriel Peron, 4.83 / 10000912, Gabriela de Lima